



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo ao disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA (MG), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.094.847/0001-480, com sede na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP: 36270-000 – Ressaquinha/MG, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio da Pregoeira Municipal, Paloma Oliveira e Souza, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL), a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta Comercial) e Envelope nº 2 (Documentação).

Data/Hora: dia 30/09/2019, até às 13h.

Local: Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG - Setor de Licitações, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha – MG

1.2 Abertura da Sessão

Data/Hora: dia 30/09/2019, às 13h15min.

Local: Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG - Setor de Licitações, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

1.3 Consultas ao Edital:

Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG - Setor de Licitações, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha – MG

Site oficial: <https://www.ressaquinha.mg.gov.br>

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3341-1259

1.4 Dotação Orçamentária:

2.07.01.08.244.0010.2.0083.3.390.39

1.5 Área Solicitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.6 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG e Equipe de Apoio integrada pelos membros da CPL, designados pela Portaria nº 2.447/2019, de 02 de Setembro de 2019

1.7 Integra este edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta;

ANEXO III - Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI - Declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – OBJETO LICITADO

2.1 O objeto deste certame é o registro de preços objetivando futura e eventual prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e translado, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, conforme anexo I.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual –MEI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 3.1.1** Estabelecidas no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;
- 3.1.2** Que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou que apresentem a documentação relacionada no item "HABILITAÇÃO"
- 3.2** Os interessados em participar deste Pregão deverão no dia, horário e local estabelecidos, neste edital, proceder ao credenciamento e entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº. 01 - "PROPOSTA" e envelope nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG
Envelope nº. 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Pregão Presencial nº 032/2019
Razão social:

Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG
Envelope nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO"
Pregão Presencial nº 032/2019
Razão social:

- 3.3** Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:
 - 3.3.1** Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG;
 - 3.3.2** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 3.3.3** Reunidas sob forma de consórcio;
 - 3.3.4** Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.5** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

novos proponentes.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local designados neste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

4.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio (a), proprietário (a) ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador (a) munido (a) de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade da credenciada ou procurador (a) e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.3 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.4 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.4.1 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civis, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.
- 4.6** A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.
- 4.7** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01).

- 5.1** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- 5.2** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal
- 5.3** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- 5.4** A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.
- 5.5** Das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

5.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento por escrito, dirigido a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 É *recomendável* que a licitante apresente juntamente à proposta comercial impressa, a proposta comercial digital, em formato *.db* gravado em mídia digital CD/DVD ou Pen Drive, com chave de validação;

5.10 O arquivo que trata o item anterior será disponibilizado pelo Município de Ressaquinha/MG para importação no sistema "Propostas" e posterior exportação. O mesmo poderá ser obtido mediante solicitação via correio eletrônico pelo endereço: compras@ressaquinha.mg.gov.br.

5.11 A não apresentação da proposta digital *não inabilita a licitante*, sendo apenas recomendável sua apresentação para agilizar os serviços da CPL durante a cessão de abertura desta licitação.

6 HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1 Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar:

6.2 Documentos de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF;
- f) Certidão negativa única de débitos expedida pela SRF incluída a relativa a débitos inscritos em dívida da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Contribuições Previdenciárias com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;
- i) Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2012, (www.tst.jus.br).
- k) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999):
- l) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VI.
- m) Documento relativo à qualificação econômico-financeira:
- n) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

6.3 Os documentos de que tratam este capítulo deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

da matriz;

- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.6 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

6.8 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos,

6.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela Pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

6.11 Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.12 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar, por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão desclassificadas:

7.1.1 As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital, às diligências ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.1.2 As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.3 A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no item 4.6.

7.2 Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

7.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 7.6** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.7** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
- 7.8** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 7.10** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.
- 7.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 7.12** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.13** A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e / ou preços de materiais / equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários. Nesta oportunidade, a licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.
- 7.14** A Pregoeira no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8 DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 8.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 – “Credenciamento”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.2 É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária à autenticação de documentos.

8.3 Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

- a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para apresentarem novos lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- c) Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- d) Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
 - I. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da Pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
 - II. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
 - III. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço e, a partir de então, o lance de menor valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

- IV. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocada, implicará na exclusão da licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ela apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- V. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.4 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.5 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitarias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

8.6 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto do Pregão.

8.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitarias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências edilícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.8 Caso ocorram às hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.9 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.10 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.4, proceder-se-á da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

seguinte forma:

- a) A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
 - b) Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
 - c) Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
 - e) Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
 - f) Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
 - g) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - h) A Pregoeira poderá formular contraproposta a licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.11** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

declarada vencedora.

- 8.13** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação da licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 8.14** Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com a licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.15** Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.10, "a".
- 8.16** Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.17** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 8.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 8.19** A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião, caso as licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos

9 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão (ã) ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 9.2** Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – Centro – CEP: 36270-000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 9.3** Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail compras@ressaquinha.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL;
- 9.4** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, a locais diversos do setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 9.5** A decisão da Pregoeira acerca da impugnação será enviada ao impugnante via e-mail e será divulgada no site oficial www.ressaquinha.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 9.6** Declarada a vencedora na Sessão do Pregão, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.7** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.
- 9.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo

10 PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

- 10.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto. 10.1.1. – Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços, cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.
- 10.2** 10.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

12 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VIII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2 Se as licitantes adjudicatárias, convocadas dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

12.4 A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5 O Setor de Licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.6 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

o setor negociará com o fornecedor sua redução. Caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.7 O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.9 Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.10 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

12.11 A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13 FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A contratação será formalizada mediante contrato ou emissão de nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14 PENALIDADES

14.1 - Aplicam-se na presente licitação as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e instrumento contratual incluso

14.2 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ressaquinha/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a Pregoeira no endereço constante do preâmbulo, pelo telefone (32)3341-1259 ou por meio do e-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br, até 02 (dois) antes da data marcada para a sessão do pregão.

15.2 Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

16 FORO

16.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Barbacena-MG.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

17.3 Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

- 17.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.
- 17.8** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 17.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.11** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
- 17.12** As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no saguão principal do prédio da Prefeitura Municipal, exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ressaquinha/MG, 11 de setembro de 2019.

Paloma Oliveira e Souza
Pregoeira

Manoel da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 OBJETO LICITADO

- 1.1 O objeto deste certame é o registro de preços objetivando futura e eventual prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e translado, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, conforme anexo I.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os serviços funerários, incluindo o fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e translado, possui como finalidade atender famílias em situação de vulnerabilidade social, contemplando as necessidades básicas e emergenciais constatadas e diagnosticadas com parecer social do profissional de serviço social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

- 3.1 O quadro a seguir demonstra as especificações dos serviços a serem executados e valores estimados.

Nº ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
001	1002 5102 90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: URNA SIMPLES ADULTA (MEDIDAS 1,60 A 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04(QUATRO) CHAVETAS, 06	UN	15,0000	R\$ 1.766,3333	R\$ 26.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

		(SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TAMPONAMENTO. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)				
002	1002 5102 9 3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: URNA SIMPLES ADULTA (MEDIDAS 1,60 A 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERNO EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04(QUATRO) CHAVETAS, 06(SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TANATOPRAXIA. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)	UN	15,0000	R\$ 2.115,0000	R\$ 31.725,00
003	1002 5102 9 4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: URNA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL (MEDIDAS: MÍNIMAS 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS , 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TANATOPRAXIA. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)	UN	5,0000	R\$ 2.440,0000	R\$ 12.200,00
004	1002 5102 9 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: URNA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL(MEDIDAS: MÍNIMAS 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA	UN	5,0000	R\$ 2.189,6667	R\$ 10.948,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

		TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELA. EÇAS, TAMPONAMENTO. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR).				
005	1002 5102 9 5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: UMA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, DE 0,60 CM ATÉ 1,60 MTS, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO. PREPARAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TANATOPRAXIA. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)	UN	3,0000	R\$ 1.230,0000	R\$ 3.690,00
006	1002 5102 9 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: UMA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, DE 0,60 CM ATÉ 1,60 MTS, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO. PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TAMPONAMENTO.	UN	3,0000	R\$ 1.046,6667	R\$ 3.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

007	1002 5102 9 8	TRANSLADO INTERMUNICIPAL, POR VIA TERRESTRE, EM VEICULO FUNERÁRIO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO	KM	2.000,0	R\$ 2,1667	R\$ 4.333,40
TOTAL - R\$ 92.531,73 (noventa e dois ml, quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)						

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços funerários deverão ser completos, composto por preparação e higienização do corpo para sepultamento, com flores e urna simples em conformidade com as descrições apresentadas neste termo de referência, imediatamente após emissão de autorização de serviço;
- 4.2 O serviço de traslado referido no item 07 da planilha (traslado), será solicitado apenas em situações que o deslocamento com o corpo ultrapasse a distância de 70 km, ou seja em distância inferior a 70 Km, o valor estará incluso no item 01 (serviço funeral completo);
- 4.3 O tamanho da urna será de acordo com o corpo que será preparado;
- 4.4 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados com rapidez, com início imediato após autorização do município, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato;
- 4.5 A licitante deverá ter atendimento 24 (vinte quatro) horas em sete por semanas;

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ressaquinha em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviço, devidamente atestada do cumprimento das obrigações.
- 5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.3 O pagamento poderá ser efetuado através de conta corrente da fornecedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, nº da agência e nº da conta.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissional que deverá possuir qualificação adequada ao tipo de serviço contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos, no prazo imediato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentação que comprovem o cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- h) As despesas, quando ocorrerem, deverão sempre ser devidamente comprovada pela Contratada, no caso concreto, através de apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

de recibos de Prestação de Serviços e Notas Fiscais;

- i) Deverá manter permanentemente, serviços adequados que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade e eficiência;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato;
- 7.2 Permitir, durante o período de execução dos serviços, o acesso dos técnicos da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 7.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência desta licitação;
- 7.4 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;
- 7.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
- 7.6 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 Na falta de cumprimento por parte da contratada, sem justa causa, poderá ser aplicada as seguintes penalidades:
 - a) Advertência.
 - b) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, se a contratada não executar os serviços conforme previsto, prejudicando inclusive a realização do evento.
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, a Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes na execução dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG.
 - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

contratar com a Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 8.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 8.5 As sanções previstas face à gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II
PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO (MODELO).

Nº ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
001	1002 5102 9 0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: URNA SIMPLES ADULTA (MEDIDAS 1,60 A 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04(QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TAMPONAMENTO. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)	UN	15,0000	R\$	R\$
002	1002 5102 9 3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: URNA SIMPLES ADULTA (MEDIDAS 1,60 A 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERNO EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04(QUATRO) CHAVETAS, 06(SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TANATOPRAXIA. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)	UN	15,0000	R\$	R\$
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

003	1002 5102 9 4	PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: URNA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL (MEDIDAS: MÍNIMAS 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS , 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TANATOPRAXIA. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)	UN	5,0000	R\$	R\$
004	1002 5102 9 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: URNA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL(MEDIDAS: MÍNIMAS 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELA. EÇAS, TAMPONAMENTO. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR).	UN	5,0000	R\$	R\$
005	1002 5102 9 5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: UMA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, DE 0,60 CM ATÉ 1,60 MTS, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO. PREPARAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO	UN	3,0000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

		DE VELAS. EÇAS. TANATOPRAXIA. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)				
006	1002 5102 9 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: UMA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, DE 0,60 CM ATÉ 1,60 MTS, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO. PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÊU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TAMPONAMENTO.	UN	3,0000	R\$	R\$
007	1002 5102 9 8	TRANSLADO INTERMUNICIPAL, POR VIA TERRESTRE, EM VEICULO FUNERÁRIO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO	KM	2.000,0	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL =						
TOTAL POR EXTENSO =						
VALIDADE DA PROPOSTA = 60 (sessenta) dias						
NOME DO PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA)						
CPF/CNPJ PROPONENTE						
ENDEREÇO COMPLETO						
TELEFONE						
E-MAIL						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME COMPLETO)						
CPF						
RG						
TELEFONE						
E-MAIL						
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.						
LOCAL						
DATA						
ASSINATURA:						

OBS: DEVERÁ VIR EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, processo licitatório número _____, na modalidade pregão presencial número _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____

CPF DO CREDENCIADO _____

RG DO CREDENCIADO _____

ENDEREÇO DO CREDENCIADO _____

TELEFONE DO CREDENCIADO _____

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____ à

representada pelo senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____ endereço eletrônico _____ e telefone _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____

CPF DO CREDENCIADO _____

RG DO CREDENCIADO _____

ENDEREÇO DO CREDENCIADO _____

TELEFONE DO CREDENCIADO _____

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____ à

representada pelo senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, endereço eletrônico _____ e telefone _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____

CPF DO CREDENCIADO _____

RG DO CREDENCIADO _____

ENDEREÇO DO CREDENCIADO _____

TELEFONE DO CREDENCIADO _____

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____ à

representada pelo senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, endereço eletrônico _____ e telefone _____,

DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____

CPF DO CREDENCIADO _____

RG DO CREDENCIADO _____

ENDEREÇO DO CREDENCIADO _____

TELEFONE DO CREDENCIADO _____

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA (MG), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.094.847/0001-480, com sede na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP: 36270-000 – Ressaquinha/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Manoel da Silva Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF _____ denominada de agora em diante ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR (AS):

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços objetivando futura e eventual prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e traslado, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2 A FORNECEDORA, para fins de fornecimento do objeto deste registro, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do pregão em epígrafe, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Nº ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
001	1002 5102 9 0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: URNA SIMPLES ADULTA (MEDIDAS 1,60 A 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04(QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TAMPONAMENTO. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)	UN	15,0000	R\$	R\$
002	1002 5102 9 3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: URNA SIMPLES ADULTA (MEDIDAS 1,60 A 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERNO EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04(QUATRO) CHAVETAS, 06(SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TANATOPRAXIA. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)	UN	15,0000	R\$	R\$
003	1002 5102 9 4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: URNA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL (MEDIDAS: MÍNIMAS 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS , 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO	UN	5,0000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

		DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TANATOPRAXIA. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)				
004	1002 5102 9 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: URNA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL(MEDIDAS: MÍNIMAS 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELA. EÇAS, TAMPONAMENTO. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR).	UN	5,0000	R\$	R\$
005	1002 5102 9 5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: UMA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, DE 0,60 CM ATÉ 1,60 MTS, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO. PREPARAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TANATOPRAXIA. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)	UN	3,0000	R\$	R\$
006	1002 5102 9 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: UMA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, DE 0,60 CM ATÉ 1,60 MTS, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXANDO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA,	UN	3,0000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

		DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO. PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TAMPONAMENTO.				
007	1002 5102 9 8	TRANSLADO INTERMUNICIPAL, POR VIA TERRESTRE, EM VEICULO FUNERÁRIO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO	KM	2.000,0	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL =						
TOTAL POR EXTENSO =						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que, o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços funerários deverão ser completos, composto por preparação e higienização do corpo para sepultamento, com flores e urna simples em conformidade com as descrições apresentadas neste termo de referência, imediatamente após emissão de autorização de serviço;

4.2. O serviço de traslado referido no item 07 da planilha (traslado), será solicitado apenas em situações que o deslocamento com o corpo ultrapasse a distância de 70 km, ou seja em distância inferior a 70 Km, o valor estará incluso no item 01 (serviço funeral completo);

4.3. O tamanho da urna será de acordo com o corpo que será preparado;

4.4. Os serviços objeto desta Ata deverão ser executados com rapidez, com início imediato após autorização do município, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e seus anexos;

4.5. A licitante deverá ter atendimento 24 (vinte quatro) horas em sete por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

semanas;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviço, devidamente atestada do cumprimento das obrigações.

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 - O pagamento poderá ser efetuado através de conta corrente da fornecedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, nº da agência e nº da conta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissional que deverá possuir qualificação adequada ao tipo de serviço contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos, no prazo imediato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentação que comprovem o cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

6.1.7. As despesas, quando ocorrerem, deverão sempre ser devidamente comprovada pela Contratada, no caso concreto, através de apresentação de recibos de Prestação de Serviços e Notas Fiscais;

6.1.8. Deverá manter permanentemente, serviços adequados que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade e eficiência;

6.1.9. Em casos fortuitos em que haja necessidade de afastamento do funcionário do local de trabalho, a contratada deverá efetuar a reposição imediatamente;

6.1.10. Levar ao Poder Público Municipal e aos demais órgãos competentes qualquer irregularidade de conhecimento da prestadora;

6.1.11. Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante ao Contratante;

6.4-Facilitar a ação da fiscalização e/ou a inspeção, fornecendo informações ou promovendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

6.5-Acompanhar a medição dos serviços procedida pelo Contratante, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

6.6-Responder pela supervisão e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados;

6.7-O condutor deverá ter habilidade profissional de conformidade com a legislação vigente, podendo ser recusado em qualquer época pelo Contratante, por infrações de trânsito ou por falta de cuidados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato;

7.2 - Permitir, durante o período de execução dos serviços, o acesso dos técnicos da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

7.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência desta licitação;

7.4 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;

7.5 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

7.6 - Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na falta de cumprimento por parte da contratada, sem justa causa, poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, se a contratada não executar os serviços conforme previsto, prejudicando inclusive a realização do evento.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, a Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes na execução dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5 - As sanções previstas face à gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

9.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

9.4. Fica desde já entendido que, quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis. No entanto, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013, mediante situações novas decorrentes de fatos imprevisíveis e inevitáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.07.01.08.244.0010.2.0083.3.390.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, em específico pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente para todos os fins de direito.

Ressaquinha/MG ____/____/____.

P/Contratante: _____

P/Contratado: _____